



PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
PROPLAN
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE



Universidade Estadual do Centro-Oeste - Unicentro

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997
Pró-Reitoria de Planejamento – Proplan Unicentro
Cátedra de Empoderamento e Empreendedorismo Feminino Unicentro – Ceef Unicentro

EDITAL N.º 01/2026-PROPLAN UNICENTRO/CEEF UNICENTRO, DE 20 DE JULHO 2026

ABRE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PROFESSORAS(ES) FORMADORAS(ES) PRESENCIAIS PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO PROJETO CÁTEDRA DE EMPODERAMENTO E EMPREENDEDORISMO FEMININO UNICENTRO – CEEF UNICENTRO

O Pró-Reitor de Planejamento da PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO (PROPLAN UNICENTRO), DE GUARAPUAVA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

TORNA PÚBLICO:

A abertura de inscrições para o Credenciamento Simplificado para Profissionais Professoras(es) Formadoras(es) Presenciais para atuar em eventuais demandas junto ao Projeto “CÁTEDRA DE EMPODERAMENTO E EMPREENDEDORISMO FEMININO UNICENTRO – CEEF UNICENTRO”, de acordo com as seguintes normas:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente Credenciamento Simplificado para Profissionais Professoras(es) Formadoras(es) Presenciais para atuar em eventuais demandas junto ao Projeto da “CÁTEDRA DE EMPODERAMENTO E EMPREENDEDORISMO FEMININO UNICENTRO – CEEF UNICENTRO”, será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital.



PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
PROPLAN
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE



Universidade Estadual do Centro-Oeste - Unicentro

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997
Pró-Reitoria de Planejamento – Proplan Unicentro
Cátedra de Empoderamento e Empreendedorismo Feminino Unicentro – Ceef Unicentro

2. DO CREDENCIAMENTO SIMPLIFICADO

2.1 Cabe à Pró-Reitoria de Planejamento (Proplan Unicentro), da Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro), a qual o projeto está vinculado, promover uma sequência de atos administrativos que operacionalizem de forma objetiva a escolha de profissionais para atuarem junto a eventuais demandas que surgirem junto ao projeto supramencionado na qualidade de profissionais técnicos.

2.2 Todos os atos praticados ao longo do Credenciamento Simplificado serão devidamente registrados na Pró-Reitoria de Planejamento (Proplan Unicentro), da Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro) e, após o final do Processo, o resultado deverá ser comunicado pelo Pró-Reitor de Planejamento à Coordenação do projeto da Ceef Unicentro.

2.3 Este processo tem a validade de 10 (dez) dias para a inscrição a contar da data de sua publicação, seguidos os demais trâmites, e será divulgado no Portal da Pró-Reitoria de Planejamento (Proplan Unicentro), da Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro), na página da Unicentro – Proplan, sendo:
<https://www3.unicentro.br/proplan/editais/>

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS E REMUNERAÇÃO

3.1 Poderá concorrer ao Credenciamento Simplificado somente a(o) candidata(o) que atender, cumulativamente, aos itens 3.1.1 e 3.1.2, conforme segue:

3.1.1 Ser profissional habilitada(o) com experiência comprovada e com formação acadêmica conforme critérios estabelecidos no item 4 (4. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES PARA A FUNÇÃO);

3.1.2 Estar credenciada(o) na área demandada e atender aos critérios conforme a demanda estabelecida pela coordenação do projeto da Ceef Unicentro e concordar com o valor da remuneração.

Universidade Estadual do Centro-Oeste - Unicentro

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997
Pró-Reitoria de Planejamento – Proplan Unicentro
Cátedra de Empoderamento e Empreendedorismo Feminino Unicentro – Ceef Unicentro

4. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES PARA A FUNÇÃO

4.1 Constituem requisitos obrigatórios para o credenciamento, bem como atribuições inerentes à função, observada a área de inscrição, a titulação e a experiência mínima exigidas, conforme as condições estabelecidas no quadro a seguir:

FUNÇÃO	TITULAÇÃO MÍNIMA – FORMAÇÃO ACADÊMICA	EXPERIÊNCIA MÍNIMA EXIGIDA	VALOR (R\$)
Profissionais: Professora(o) Formadora(or) Presencial	Graduação em Economia, Matemática, Letras, Secretariado Executivo, Pedagogia ou Serviço Social, Enfermagem, obtida em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), com título de Mestrado ou Doutorado devidamente concluído, obtido em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	• Possuir experiência comprovada de, no mínimo, 3 (três) anos de docência no Ensino Superior e/ou na Educação Básica; • E possuir experiência comprovada como professora(or) formadora(or) em projetos, especificamente, voltados ao empoderamento e ao empreendedorismo feminino, desenvolvidos de forma presencial em municípios do Estado do Paraná (PR), no período de 2024 a 2025, com carga-horária mínima de 16 (dezesesseis) horas, mediante a realização de atividades de formação e capacitação de mulheres.	R\$174,00 Hora Técnica.

4.1.1 A(o) candidata(o) deverá optar por uma única área de graduação, correspondente à formação acadêmica que possuir dentre aquelas previstas no “item 4.1 - TITULAÇÃO MÍNIMA – FORMAÇÃO ACADÊMICA”, sendo vedada a inscrição em mais de uma área. A área indicada constituirá a referência para o credenciamento;

4.1.2 Para o valor-base referenciado no quadro acima foram utilizadas como base, orientações de preço de mercado e sugestões dos conselhos de classe das respectivas categorias. Ressalta-se, também, que o valor estabelecido corresponde ao montante bruto da remuneração, incidindo sobre ele os descontos legais aplicáveis, os quais são de responsabilidade da(o) prestadora(or) de serviços, nos termos da legislação vigente.



PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
PROPLAN
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE



Universidade Estadual do Centro-Oeste - Unicentro

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997
Pró-Reitoria de Planejamento – Proplan Unicentro
Cátedra de Empoderamento e Empreendedorismo Feminino Unicentro – Ceef Unicentro

4.3 O número de horas a ser contratado será definido conforme demanda do projeto da Ceef Unicentro e tipo de atividade requerida, e será informado no momento que a ordem de serviço seja enviada para aceite da(do) credenciada(o).

4.4 Fica a(o) pleiteante ciente que este credenciamento é para **EVENTUAL CONTRATAÇÃO**, não assumindo o credenciante a obrigatoriedade de contratá-la(lo).

4.5 Para credenciamento, a(o) interessada(o) deverá formalizar sua intenção através de Requerimento de Inscrição, dirigido à Pró-Reitoria de Planejamento (Proplan Unicentro), da Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro), no âmbito do projeto da Ceef Unicentro (Anexo II), concordando com os termos constantes neste Edital.

4.6 A(o) profissional professora(or) formadora(or) presencial credenciada(o) poderá prestar atividade em mais de um serviço cumulativamente, conforme demanda e disponibilidade de carga horária.

4.7 A(o) profissional professora(or) formadora(or) presencial credenciada irá compor um rodízio e será convidada(o) em caso de existência de demanda, através de ordem de serviço emitida via e-mail pela coordenação do projeto da Ceef Unicentro, devendo manifestar interesse em até 24 (vinte e quatro) horas, sendo que, em caso de não manifestação, a(o) próxima(o) credenciada(o), será convidada a assumir a demanda, seguindo os mesmos critérios acima descritos.

4.8 As atribuições das(os) profissionais professoras(es) formadora(es) presenciais, a serem credenciadas(os) são estabelecidas em Termo de Compromisso e compreendem:

- a) Realizar atividades formativas presenciais nos municípios contemplados pela oferta do projeto da Ceef Unicentro, desenvolvendo conteúdos e ações voltados ao empoderamento feminino, ao empreendedorismo, à mentoria de carreira e ao fortalecimento da autonomia socioeconômica das mulheres participantes;
- b) Elaborar e emitir relatórios técnicos referentes ao desenvolvimento das atividades e ações executadas no âmbito do projeto, contemplando o acompanhamento, a sistematização e a avaliação dos resultados alcançados;
- c) Prestar mentoria de carreira, de forma presencial e remota, às participantes do projeto da Ceef Unicentro, visando ao fortalecimento de suas competências profissionais, ao desenvolvimento de trajetórias de carreira e à ampliação de oportunidades de inserção e permanência no mercado de trabalho;



PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
PROPLAN
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE



Universidade Estadual do Centro-Oeste - Unicentro

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997
Pró-Reitoria de Planejamento – Proplan Unicentro
Cátedra de Empoderamento e Empreendedorismo Feminino Unicentro – Ceef Unicentro

- d) Participar das atividades de capacitação presencial promovidas pela equipe de Coordenação da Ceef Unicentro, visando à qualificação para o desenvolvimento das ações formativas presenciais, quando houver demanda nos municípios contemplados pela oferta do projeto;
- e) Cumprir os prazos, as diretrizes técnico-pedagógicas e os padrões de qualidade estabelecidos pela Coordenação do projeto da Ceef Unicentro, observando as orientações necessárias à adequada execução das atividades;
- f) Executar as atividades que lhe forem atribuídas, conforme a demanda do projeto da Ceef Unicentro e as especificações constantes na respectiva ordem de serviço, observando os limites de titulação, qualificação e experiência profissional comprovada.

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS, DAS INSCRIÇÕES, HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E RECURSOS

5.1 As inscrições para participação deste credenciamento são gratuitas.

5.2 Cada candidata(o) poderá se inscrever em uma única área de atuação.

5.3 As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, por meio do e-mail credenciamentoceefunicentro@gmail.com, no período de **20 a 30 de julho de 2026**, estando abertas as inscrições **das 00h00min do dia 20 de julho de 2026 até as 23h59min do dia 30 de julho de 2026**, observado o horário oficial de Brasília (DF), mediante o envio, **em formato PDF, de toda a documentação obrigatória exigida neste Edital, conforme os documentos relacionados a seguir.**

a) **DIPLOMA DE GRADUAÇÃO** (frente e verso) e respectivo **HISTÓRICO DE GRADUAÇÃO** (frente e verso), comprovando a conclusão do curso de Graduação em Economia, Matemática, Letras, Secretariado Executivo, Pedagogia, Serviço Social ou Enfermagem, expedidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), **em formato PDF**;

b) **DIPLOMA DE MESTRADO** (frente e verso) **OU DE DOUTORADO** (frente e verso) e respectivo **HISTÓRICO DE MESTRADO** (frente e verso) ou **HISTÓRICO DE DOUTORADO** (frente e verso), conforme a titulação apresentada, comprovando a conclusão do Mestrado ou Doutorado, expedidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), **em formato PDF**;



PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
PROPLAN
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE



Universidade Estadual do Centro-Oeste - Unicentro

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Pró-Reitoria de Planejamento – Proplan Unicentro

Cátedra de Empoderamento e Empreendedorismo Feminino Unicentro – Ceef Unicentro

c) **CARTA DE APRESENTAÇÃO E INTENÇÕES** contendo relato detalhado da experiência profissional da(o) candidata(o), especificamente no desenvolvimento de ações formativas relacionadas ao empoderamento feminino, ao empreendedorismo feminino e à mentoria de carreira, realizadas de forma presencial, exclusivamente com mulheres, no Estado do Paraná, no período de 2024 a 2025. Outrossim, a Coordenação da Ceef Unicentro, poderá, a qualquer tempo, solicitar a apresentação dos documentos comprobatórios das experiências profissionais descritas na **CARTA DE APRESENTAÇÃO E INTENÇÕES**. Ademais, a **CARTA DE APRESENTAÇÃO E INTENÇÕES** deverá ser apresentada em **formato PDF** e observar, obrigatoriamente, as seguintes normas de formatação: conter, no mínimo, 2 (duas) laudas e, no máximo, 4 (quatro) laudas; tamanho da página: A4; margens: superior e esquerda de 3,0 cm; inferior e direita de 2,0 cm; fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12; recuo da primeira linha do parágrafo de 1,25 cm; espaçamento entre linhas de 1,5;

d) **DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 3 (TRÊS) ANOS DE DOCÊNCIA NO ENSINO SUPERIOR E/OU NA EDUCAÇÃO BÁSICA**, expedido por instituição pública ou privada, contendo obrigatoriamente as datas de início e de término do período de exercício, para fins de comprovação e contagem do tempo de experiência, **em formato PDF**;

e) **CÓPIA DO REGISTRO GERAL (RG) E DO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF)**, **em formato PDF**, ou de documento oficial de identificação com foto, em formato PDF, que contenha ambos os números;

f) A(o) candidata(o) deverá apresentar, no ato da inscrição, **COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA, em formato PDF, emitido nos últimos 6 (seis) meses**, que comprove domicílio no Estado do Paraná. Na hipótese de o comprovante não estar em nome da(o) candidata(o), deverá ser apresentada declaração de residência ou outro documento idôneo que comprove o vínculo com o endereço informado.

g) **REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO, em formato PDF**, devidamente preenchido e assinado eletronicamente por meio da plataforma GOV.BR, com a indicação da área para a qual a(o) candidata(o) pretende se inscrever, **conforme modelo constante no Anexo II deste Edital**. Não serão aceitas outras formas de assinatura (disponível em: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>).



PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
PROPLAN
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE



Universidade Estadual do Centro-Oeste - Unicentro

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997
Pró-Reitoria de Planejamento – Proplan Unicentro
Cátedra de Empoderamento e Empreendedorismo Feminino Unicentro – Ceef Unicentro

5.4 Somente serão homologadas as inscrições das(os) candidatas(os) que atenderem aos requisitos de ingresso previstos nos “**itens 3.1.1 e 3.1.2**”, mediante o envio de todos os documentos obrigatórios especificados no “**subitem 5.3**”, exclusivamente para o e-mail: credenciamentoceefunicentro@gmail.com, observados o prazo de inscrição e as demais instruções estabelecidas neste Edital. Ressalta-se, que cada candidata(o) poderá realizar **apenas uma inscrição** neste processo seletivo. Na hipótese de envio de mais de uma inscrição durante o período estabelecido, será considerada válida apenas a **última inscrição recebida**, sendo automaticamente desconsideradas as anteriores. Após a efetivação da inscrição, **não será permitida, em hipótese alguma, a complementação, substituição ou juntada de documentos**, permanecendo válida exclusivamente a documentação encaminhada no ato da inscrição, em conformidade com as normas estabelecidas neste Edital.

5.5 A(o) candidata(o) que prestar declaração falsa ou inexata, ainda que constatada posteriormente, será excluída(o) do processo de seleção para credenciamento, sem prejuízo das demais responsabilidades civis, administrativas e penais cabíveis.

5.6 Encerrado o prazo de inscrições, proceder-se-á, à análise da consistência ou não das inscrições, para fins de expedição do ato de homologação.

5.7 Para fins de homologação das inscrições, serão verificados os seguintes requisitos:

- a) a tempestividade da inscrição;
- b) o correto preenchimento do Requerimento de Inscrição;
- c) a postagem, no ato da inscrição, de todos os documentos exigidos neste Edital.

5.8 Encerrado o período de inscrições, às 23h59min do dia 30 de julho de 2026, será realizada a análise das inscrições pela Coordenação da Ceef Unicentro. Posteriormente, serão publicados, no portal da Pró-Reitoria de Planejamento (Proplan Unicentro), da Universidade Estadual do Centro-Oeste – Unicentro, no endereço eletrônico <https://www3.unicentro.br/proplan/editais/>, os editais correspondentes às etapas deste Processo Seletivo Simplificado de Credenciamento, observando-se o cronograma estabelecido neste Edital (ANEXO III).



PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
PROPLAN
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE



Universidade Estadual do Centro-Oeste - Unicentro

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997
Pró-Reitoria de Planejamento – Proplan Unicentro
Cátedra de Empoderamento e Empreendedorismo Feminino Unicentro – Ceef Unicentro

5.9 Do resultado das inscrições caberá recurso, sem efeito suspensivo, de modo que sua interposição não suspenderá o regular andamento das etapas previstas neste Edital, observados os prazos estabelecidos no cronograma deste Credenciamento Simplificado.

5.10 Os recursos deverão ser devidamente fundamentados e encaminhados, exclusivamente, por meio do e-mail credenciamentoceefunicentro@gmail.com, no prazo estabelecido no cronograma (ANEXO III), deste Credenciamento Simplificado.

5.11 Após a análise dos recursos interpostos, o resultado será divulgado conforme os prazos estabelecidos no cronograma (ANEXO III), deste Credenciamento Simplificado.

5.12 As(os) candidatas(os) cujos recursos forem acolhidos terão suas inscrições homologadas por meio de Edital Complementar, conforme os prazos estabelecidos no cronograma deste Credenciamento Simplificado.

6 DA SELEÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO DA(O) PROFISSIONAL

6.1 A seleção para o credenciamento das(os) candidatas(os) à função de professora(or) formadora(or) presencial será realizada em etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, mediante a avaliação da Carta de Apresentação e Intenções e da documentação exigida neste Edital. A Carta de Apresentação e Intenções será analisada quanto ao atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital e, a documentação apresentada será avaliada quanto ao cumprimento dos requisitos obrigatórios, dos critérios classificatórios e à comprovação das informações exigidas no item **“5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS, DAS INSCRIÇÕES, HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E RECURSOS”**, bem como em seus respectivos subitens. A avaliação será realizada pela equipe de Coordenação da Cátedra de Empoderamento e Empreendedorismo Feminino Unicentro (Ceef Unicentro).

6.2 A seleção para o credenciamento será realizada mediante avaliação dos documentos comprobatórios previstos no Anexo I deste Edital e da Carta de Apresentação e Intenções, observando-se a pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos, correspondendo 60% (sessenta por cento) da pontuação à avaliação dos documentos comprobatórios e 40% (quarenta por cento), à avaliação da Carta de Apresentação e Intenções.



PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
PROPLAN
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE



Universidade Estadual do Centro-Oeste - Unicentro

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997
Pró-Reitoria de Planejamento – Proplan Unicentro
Cátedra de Empoderamento e Empreendedorismo Feminino Unicentro – Ceef Unicentro

6.3 Será considerada credenciada a(o) candidata(o) que obtiver nota final igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, correspondente a 70% (setenta por cento) da pontuação máxima prevista neste Edital, resultante da soma da pontuação obtida na avaliação dos documentos comprobatórios e da Carta de Apresentação e Intenções, observados os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

6.4 A CARTA DE APRESENTAÇÃO E INTENÇÕES DEVERÁ CONTEMPLAR, OBRIGATORIAMENTE, OS SEGUINTE CRITÉRIOS:

- a) identificação completa da(o) candidata(o), contendo nome completo, CPF, RG, endereço, e-mail, telefone para contato, local e data;
- b) apresentação clara e objetiva do objetivo da Carta de Apresentação e Intenções;
- c) manifestação expressa da intenção de participar do presente Processo Seletivo de Credenciamento, nos termos deste Edital;
- d) **relato resumido da formação acadêmica e da experiência profissional, especificamente no desenvolvimento de AÇÕES FORMATIVAS RELACIONADAS AO EMPODERAMENTO FEMININO, AO EMPREENDEDORISMO FEMININO E À MENTORIA DE CARREIRA PARA MULHERES, REALIZADAS DE FORMA PRESENCIAL, EXCLUSIVAMENTE COM MULHERES, NO ESTADO DO PARANÁ, NO PERÍODO DE 2024 A 2025, evidenciando o alinhamento da experiência profissional com os objetivos deste Edital;**
- e) demonstração de comprometimento com a ética profissional, a responsabilidade técnica, o cumprimento de prazos e a observância das normas legais aplicáveis;
- f) declaração de disponibilidade para realizar deslocamentos e desenvolver atividades presenciais nos municípios contemplados pela oferta do projeto Cátedra de Empoderamento e Empreendedorismo Feminino Unicentro (Ceef Unicentro), quando houver demanda;
- g) manifestação expressa de interesse em prestar os serviços objeto deste Credenciamento Simplificado, conforme a necessidade e a demanda do projeto da Ceef Unicentro;



PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
PROPLAN
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE



Universidade Estadual do Centro-Oeste - Unicentro

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Pró-Reitoria de Planejamento – Proplan Unicentro

Cátedra de Empoderamento e Empreendedorismo Feminino Unicentro – Ceef Unicentro

h) declaração de ciência da natureza jurídica do presente credenciamento, reconhecendo que o credenciamento não gera direito à contratação;

I) INSERÇÃO, AO FINAL DA CARTA DE APRESENTAÇÃO E INTENÇÕES, A SEGUINTE DECLARAÇÃO:

“Atesto que estou ciente de que não há vínculo empregatício decorrente deste credenciamento e de que as eventuais contratações ocorrerão por meio de Ordem de Serviço, exclusivamente em caso de necessidade e de existência de demanda do projeto. Declaro, ainda, estar ciente de que este credenciamento se destina à EVENTUAL CONTRATAÇÃO, não assumindo a UNICENTRO e a Coordenação da Cátedra de Empoderamento e Empreendedorismo Feminino Unicentro (Ceef Unicentro), a obrigatoriedade de minha contratação”.

j) Assinatura eletrônica da Carta de Apresentação e Intenções, realizada exclusivamente por meio da plataforma GOV.BR (Assinatura Eletrônica), disponível em: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>.

6.5 Havendo mais de uma(um) candidata(o) credenciada(o) para a mesma área de credenciamento, a ordem de classificação será estabelecida de acordo com a pontuação final obtida no Processo Seletivo de Credenciamento. As eventuais contratações observarão a ordem de classificação e serão realizadas em sistema de rodízio, conforme a necessidade e a demanda do projeto Cátedra de Empoderamento e Empreendedorismo Feminino Unicentro (Ceef Unicentro).

6.6 Na hipótese de desistência, renúncia, impossibilidade de contratação ou não comparecimento da(o) candidata(o) convocada(o), será convocada(o) a(o) próxima(o) candidata(o) credenciada(o), respeitada a ordem de classificação final do Processo Seletivo de Credenciamento.

6.7 Será automaticamente desclassificada(o) e não credenciada(o), a(o) candidata(o) que obtiver nota final inferior a 7,0 (sete) pontos, correspondente a 70% (setenta por cento), da pontuação máxima prevista neste Edital.



PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
PROPLAN
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE



Universidade Estadual do Centro-Oeste - Unicentro

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997
Pró-Reitoria de Planejamento – Proplan Unicentro
Cátedra de Empoderamento e Empreendedorismo Feminino Unicentro – Ceef Unicentro

6.8 Em caso de empate para a classificação final, o desempate será definido de acordo com a seguinte ordem:

- a) Maior nota na Carta de Apresentação e Intenções;
- b) Maior idade.

6.9 O resultado final do Processo Seletivo de Credenciamento será divulgado por meio de Edital, contendo a relação das(os) candidatas(os) credenciadas(os), em ordem decrescente de classificação, conforme a pontuação final obtida.

7 DOS RESULTADOS E RECURSOS DO CREDENCIAMENTO

7.1 A avaliação dos documentos exigidos neste Edital e da Carta de Apresentação e Intenções, apresentados no ato da inscrição, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela coordenação da Cátedra de Empoderamento e Empreendedorismo Feminino Unicentro (Ceef Unicentro), em sessão reservada, observados os critérios, os parâmetros e a pontuação estabelecidos neste Edital e no Anexo I.

7.2 A coordenação da Ceef Unicentro poderá, a qualquer tempo, solicitar à(ao) candidata(o) credenciada(o), documentos complementares ou os documentos comprobatórios originais, com a finalidade de verificar a autenticidade e a veracidade das informações prestadas nos documentos exigidos neste Edital e na Carta de Apresentação e Intenções, bem como aferir o atendimento aos requisitos mínimos para o credenciamento previstos no “item 4”, deste Edital.

7.3 Somente serão apreciados e pontuados os documentos das(os) candidatas(os) que apresentarem, no ato da inscrição, toda a documentação exigida neste Edital, de forma completa, legível e em sua íntegra.

7.4 Não será permitida, em hipótese alguma, a complementação, substituição, correção ou apresentação de documentos após o encerramento da inscrição. Toda a documentação exigida neste Edital deverá ser encaminhada, obrigatoriamente, no ato da inscrição.

7.5 A ausência de qualquer documento exigido neste Edital, bem como o envio de documento ilegível, incompleto ou em desconformidade com as exigências editalícias,



PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
PROPLAN
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE



Universidade Estadual do Centro-Oeste - Unicentro

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997
Pró-Reitoria de Planejamento – Proplan Unicentro
Cátedra de Empoderamento e Empreendedorismo Feminino Unicentro – Ceef Unicentro

implicará a não atribuição da respectiva pontuação ou, quando for o caso, o indeferimento da inscrição.

7.6 Cada candidata(o) poderá manter apenas 01 (uma) inscrição válida neste Processo Seletivo de Credenciamento. Na hipótese de envio de mais de uma inscrição durante o período estabelecido neste Edital, será considerada válida a última inscrição recebida, ficando automaticamente canceladas e sem efeito todas as inscrições anteriormente encaminhadas. Não será admitida, em qualquer hipótese, a manutenção simultânea de mais de uma inscrição válida para a(o) mesma(o) candidata(o).

7.7 O resultado da avaliação dos documentos exigidos neste Edital e da Carta de Apresentação e Intenções será divulgado por meio de Edital, conforme o cronograma deste Credenciamento Simplificado, contendo a relação das(os) candidatas(os) classificadas(os), por área de credenciamento, em ordem de classificação final.

7.8 Caberá recurso do resultado da avaliação, dirigido à Pró-Reitoria de Planejamento (Proplan Unicentro), da Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro), no âmbito da Cátedra de Empoderamento e Empreendedorismo Feminino Unicentro (Ceef Unicentro), devendo ser interposto pela(o) candidata(o), de forma devidamente fundamentada, exclusivamente quanto à pontuação atribuída, por meio do e-mail: credenciamentoceefunicentro@gmail.com, no prazo estabelecido no cronograma deste Processo Seletivo de Credenciamento Simplificado. No pedido de recurso deverão constar, obrigatoriamente, o nome completo da(o) candidata(o), o número do CPF e, no campo Assunto do e-mail, a identificação “Interposição de Recurso – Nome da(o) Recorrente”.

7.9 Os recursos apresentados em desacordo com as disposições deste Edital ou interpostos fora do prazo estabelecido no cronograma (ANEXO III), do Processo Seletivo de Credenciamento Simplificado não serão analisados.

7.10 As respostas aos recursos interpostos serão encaminhadas individualmente às(aos) recorrentes, por meio do e-mail informado no ato da inscrição, conforme o cronograma do Processo Seletivo de Credenciamento Simplificado. Na hipótese de deferimento do recurso que implique alteração do resultado do processo, será publicado Edital Complementar contendo o respectivo resultado e a correspondente atualização da classificação das(os) candidatas(os).



PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
PROPLAN
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE



Universidade Estadual do Centro-Oeste - Unicentro

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997
Pró-Reitoria de Planejamento – Proplan Unicentro
Cátedra de Empoderamento e Empreendedorismo Feminino Unicentro – Ceef Unicentro

7.11 O resultado final da classificação das(os) candidatas(os) credenciadas(os) será publicado por meio de Edital, conforme o cronograma (Anexo II), deste Processo Seletivo de Credenciamento Simplificado.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 As(os) candidatas(os) credenciadas(os) poderão ser convocadas(os), observada a ordem de classificação, sempre que houver necessidade e demanda do projeto Cátedra de Empoderamento e Empreendedorismo Feminino Unicentro (Ceef Unicentro).

8.2 A manutenção da(o) credenciada(o) estará condicionada ao cumprimento das disposições deste Edital, das ordens de serviço, das atribuições inerentes à função e das orientações expedidas pela Coordenação do Projeto da Ceef Unicentro. A(o) credenciada(o) poderá ser desligada(o) do Processo de Credenciamento, a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada da coordenação do Projeto da Ceef Unicentro, caso deixe de cumprir as atribuições da função, as determinações da coordenação, as ordens de serviço ou qualquer das obrigações previstas neste Edital.

8.3 Na hipótese de desligamento solicitado pela(o) própria(o) credenciada(o), será convocada(o) a(o) próxima(o) candidata(o) credenciada(o), respeitada a ordem de classificação final do Processo Seletivo de Credenciamento Simplificado, observada a existência de demanda do projeto da Ceef Unicentro.

8.4 O presente Processo Seletivo de Credenciamento Simplificado terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Coordenação da Ceef Unicentro. As(os) candidatas(os) credenciadas(os) poderão, ainda, ser convocadas(os) para atuar em eventual projeto que possua objeto, finalidade e escopo compatíveis com a Ceef Unicentro, observadas a disponibilidade orçamentária, a necessidade do projeto e a ordem de classificação.

8.5 Em qualquer tempo, o presente Edital poderá ser prorrogado, alterado, suspenso, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, conveniência administrativa ou exigência legal, mediante decisão devidamente fundamentada da Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro), no âmbito da Ceef Unicentro, sem que disso decorra qualquer direito à indenização, ressarcimento ou reclamação de qualquer natureza por parte das(os) candidatas(os) ou das(os) credenciadas(os).



PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
PROPLAN
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE



Universidade Estadual do Centro-Oeste - Unicentro

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997
Pró-Reitoria de Planejamento – Proplan Unicentro
Cátedra de Empoderamento e Empreendedorismo Feminino Unicentro – Ceef Unicentro

8.6 A Pró-Reitoria de Planejamento (Proplan Unicentro), da Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro), no âmbito da Cátedra de Empoderamento e Empreendedorismo Feminino Unicentro (Ceef Unicentro), poderá expedir atos complementares, instruções normativas e orientações necessárias à execução deste Edital, bem como decidir sobre os casos omissos e as situações não previstas, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

8.7 A Pró-Reitoria de Planejamento (Proplan Unicentro), da Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro), no âmbito da Cátedra de Empoderamento e Empreendedorismo Feminino Unicentro (Ceef Unicentro), não se responsabiliza por falhas técnicas, indisponibilidade de sistemas, interrupções de conexão com a internet, instabilidades de rede ou quaisquer outros problemas de ordem tecnológica que impeçam ou prejudiquem a realização da inscrição ou o envio da documentação exigida. Compete exclusivamente à(o) candidata(o) certificar-se da efetivação da inscrição e do correto encaminhamento de todos os documentos exigidos neste Edital, dentro do prazo estabelecido.

8.8 A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, falsidade, inexatidão ou fraude na documentação apresentada ou nas informações prestadas pela(o) candidata(o), implicará sua desclassificação ou o cancelamento do credenciamento, conforme o caso, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

8.9 A aprovação no Processo Seletivo de Credenciamento Simplificado assegura à(o) candidata(o) apenas a expectativa de eventual contratação para a prestação de serviços, não gerando direito subjetivo à contratação. A efetivação da contratação estará condicionada à existência de demanda do projeto, à disponibilidade orçamentária e financeira, à emissão da respectiva ordem de serviço e ao interesse e conveniência da Coordenação da Cátedra de Empoderamento e Empreendedorismo Feminino Unicentro (Ceef Unicentro), observadas as disposições legais e as normas institucionais aplicáveis.

8.10 O pagamento pelos serviços prestados, quando houver contratação, ficará condicionado ao efetivo cumprimento das atribuições previstas neste Edital, das ordens de serviço, do cronograma de execução das atividades, das demandas estabelecidas pela Coordenação do Projeto da Ceef Unicentro e das demais normas aplicáveis, bem como à apresentação e aprovação dos documentos e relatórios exigidos para fins de comprovação da execução dos serviços, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do projeto.



PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
PROPLAN
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE



Universidade Estadual do Centro-Oeste - Unicentro

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997
Pró-Reitoria de Planejamento – Proplan Unicentro
Cátedra de Empoderamento e Empreendedorismo Feminino Unicentro – Ceef Unicentro

8.11 Todas as publicações, comunicados, convocações, resultados, editais e demais atos referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado de Credenciamento serão divulgados no sítio eletrônico oficial da Pró-Reitoria de Planejamento (Proplan Unicentro), da Universidade Estadual do Centro-Oeste – Unicentro, disponível em <https://www3.unicentro.br/proplan/editais/>, sendo de inteira responsabilidade da(o) candidata(o) o acompanhamento das publicações e dos prazos estabelecidos neste Edital. Ressalta-se, ainda, que os resultados da análise dos recursos interpostos serão encaminhados, individualmente, ao endereço eletrônico (e-mail) informado pela(o) candidata(o) no ato da inscrição. Na hipótese de deferimento de recurso que implique alteração da classificação ou do resultado final do Processo Seletivo Simplificado de Credenciamento, será publicado Edital Complementar no sítio eletrônico da Proplan Unicentro, contendo a atualização da classificação das(os) candidatas(os), quando couber.

8.12 Somente poderão participar do presente Processo Seletivo de Credenciamento as(os) candidatas(os) residentes e domiciliadas(os) no Estado do Paraná, devendo apresentar, no ato da inscrição, comprovante de residência atualizado, emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias.

8.13 Outras informações poderão ser obtidas junto à Pró-Reitoria de Planejamento (Proplan Unicentro), da Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro), via Ceef Unicentro, pelo telefone (42) 3621-1466.

Gabinete do Pró-Reitor de Planejamento (Proplan Unicentro), da Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro).

Documento assinado digitalmente
gov.br MAURICIO JOAO ATAMANCZUK
Data: 20/07/2026 17:37:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Pró-Reitor de Planejamento - Proplan Unicentro

Universidade Estadual do Centro-Oeste - Unicentro

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997
Pró-Reitoria de Planejamento – Proplan Unicentro
Cátedra de Empoderamento e Empreendedorismo Feminino Unicentro – Ceef Unicentro

- ANEXO I -

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS E CLASSIFICATÓRIOS PARA O CREDENCIAMENTO: CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTE EDITAL E DA CARTA DE APRESENTAÇÃO E INTENÇÕES, CÁLCULO DA PONTUAÇÃO E LIMITES DE PONTUAÇÃO:

1.	TITULAÇÃO (SERÁ CONSIDERADA EXCLUSIVAMENTE A MAIOR TITULAÇÃO APRESENTADA PELA(O) CANDIDATA(O), NÃO SENDO A PONTUAÇÃO CUMULATIVA).	CÁLCULO DA PONTUAÇÃO	LIMITE PONTUAÇÃO
1.1	Doutorado concluído	15	1,5
1.2	Mestrado concluído	1,0	1,0
2.	EXPERIÊNCIA COMPROVADA COMO PROFESSORA(OR) FORMADORA(OR) EM PROJETOS ESPECIFICAMENTE VOLTADOS AO EMPODERAMENTO FEMININO E AO EMPREENDEDORISMO FEMININO	CÁLCULO DA PONTUAÇÃO	LIMITE PONTUAÇÃO
2.1	Declaração e/ou certificado que comprove experiência como professora(or) formadora(or) em projetos especificamente voltados ao empoderamento e ao empreendedorismo feminino, desenvolvidos de forma presencial em municípios do Estado do Paraná, no período de 2024 a 2025, com carga-horária mínima de 16 (dezesesseis) horas, mediante a realização de atividades de formação e capacitação de mulheres.	2,0 (dois) pontos por declaração e/ou certificado apresentado, limitado ao máximo de 2 (dois) documentos comprobatórios. A pontuação será limitada ao máximo de 4,0 (quatro) pontos, não sendo cumulativa além do limite de documentos estabelecido.	4,0
2.2	Documento comprobatório de experiência mínima de 3 (três) anos de docência no Ensino Superior e/ou na Educação Básica, expedido por instituição pública ou privada, contendo obrigatoriamente as datas de início e de término do período de exercício, para fins de comprovação e contagem do tempo de experiência.	0,5 (zero vírgula cinco) ponto pela comprovação de experiência mínima de 3 (três) anos de docência no Ensino Superior e/ou na Educação Básica. A pontuação é fixa e não será cumulativa em razão de tempo de experiência superior ao mínimo exigido.	0,5
3.	CARTA DE APRESENTAÇÃO E INTENÇÕES	CÁLCULO DA PONTUAÇÃO	LIMITE PONTUAÇÃO
3.1	CARTA DE APRESENTAÇÃO E INTENÇÕES, elaborada em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, observando o limite mínimo de 2 (duas) laudas e o máximo de 4 (quatro) laudas, conforme as orientações de formatação previstas no item correspondente. Cada candidata(o) poderá encaminhar somente 01 (uma) Carta de Apresentação e Intenções, observadas as exigências estabelecidas neste Edital.	A CARTA DE APRESENTAÇÃO E INTENÇÕES será avaliada com pontuação máxima de até 4,0 (quatro) pontos, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.	4,0
TOTAL (Soma Total) =			10,00
A soma de todos os pontos será no máximo igual a 10,00			

***A(o) candidata(o) que cumprir os requisitos obrigatórios passará para a contagem de pontos.**



PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
PROPLAN
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE



Universidade Estadual do Centro-Oeste - Unicentro

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997
Pró-Reitoria de Planejamento – Proplan Unicentro
Cátedra de Empoderamento e Empreendedorismo Feminino Unicentro – Ceef Unicentro

- ANEXO II - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO (PROPLAN UNICENTRO), DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE (UNICENTRO), NO ÂMBITO DA CEEF UNICENTRO	
Nome completo: _____	
RG: _____	CPF: _____
Endereço Residencial: _____	
Endereço eletrônico (link) do Currículo Lattes: _____	
E-mail: _____	
Telefone: (____) _____	
Município/UF: _____	
Data: ____/____/____	
-GRADUAÇÃO devidamente concluída, obtida em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC): _____ Instituição de Ensino Superior: _____ Ano de conclusão: _____	
-MESTRADO OU DOUTORADO devidamente concluído, obtido em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC): _____ Mestrado() ou Doutorado() _____ Instituição de Ensino Superior: _____ Ano de conclusão: _____	
ÁREA DE INSCRIÇÃO (*)	
Graduação	Assinale um (X) na área para a inscrição
1. Graduada em Economia	()
2. Graduação em Letras	()
3. Graduação em Matemática	()
4. Graduação em Secretariado Executivo	()
5. Graduação em Pedagogia	()
6. Graduação em Serviço Social	()
7. Graduação em Enfermagem	()

(*) Cada candidata(o) pode efetuar a inscrição somente em uma área de graduação.

(Assinatura da(do) candidata(o) pelo GOV.BR)



PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
PROPLAN
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE



Universidade Estadual do Centro-Oeste - Unicentro

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997
Pró-Reitoria de Planejamento – Proplan Unicentro
Cátedra de Empoderamento e Empreendedorismo Feminino Unicentro – Ceef Unicentro

- ANEXO III -

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PROFESSORAS(ES) FORMADORAS(ES) PRESENCIAIS PARA PRESTAR SERVIÇOS A EVENTUAIS DEMANDAS JUNTO AO PROJETO DA CÁTEDRA DE EMPODERAMENTO E EMPREENDEDORISMO FEMININO UNICENTRO – CEEF UNICENTRO

DATA	ETAPAS	LOCAL
20 de julho de 2026	Publicação Edital de Abertura.	Portal Proplan Unicentro: https://www3.unicentro.br/proplan/editais/
Início das inscrições: 20 de julho de 2026, às 00h00min. Encerramento das inscrições: 30 de julho de 2026, às 23h59min.	Inscrição: realizada exclusivamente por meio do e-mail: credenciamentoceefunicentro@gmail.com , com o encaminhamento de todos os documentos exigidos neste Edital, em formato PDF, no ato da inscrição.	Inscrição: realizada exclusivamente por meio do e-mail: credenciamentoceefunicentro@gmail.com , com o encaminhamento de todos os documentos exigidos neste Edital, em formato PDF, no ato da inscrição.
Dia 05 de agosto de 2026	Resultado da Seleção - Homologação das Inscrições, após análise dos documentos.	Portal Proplan Unicentro: https://www3.unicentro.br/proplan/editais/
De 06 de agosto a 07 agosto de 2026	Período de interposição de recurso ao edital de Homologação das Inscrições	Via e-mail: credenciamentoceefunicentro@gmail.com
Dia 12 de agosto de 2026	Resultado após análise de recursos referente a Homologação das Inscrições (caso haja recurso).	Portal Proplan Unicentro: https://www3.unicentro.br/proplan/editais/
Dia 14 de agosto de 2026	Resultado Final.	Portal Proplan Unicentro: https://www3.unicentro.br/proplan/editais/
De 15 de agosto a 16 de agosto de 2026	Período de interposição de recurso ao edital de Resultado Final.	Via e-mail: credenciamentoceefunicentro@gmail.com ,
A partir de 19 de agosto de 2026	Resultado Final após análise de recursos (caso haja recurso).	Portal Proplan Unicentro: https://www3.unicentro.br/proplan/editais/